

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
CNPJ nº 06.626.253/0001-51
NIRE 23.300.020.073

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 30 dias do mês de dezembro de 2019, às 11:00 horas, na **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário"), localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 14º andar, sala 1.401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Convocados os titulares das debêntures da 4ª (quarta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos do artigo 71 §2º e do artigo 124, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e das Cláusulas 5.27.1 e 10.2.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Empreendimentos Pague Menos S.A.*" celebrado em 11 de janeiro de 2019 entre a Empreendimentos Pague Menos S.A. ("Companhia") e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), mediante edital de primeira convocação publicado nos dias 13, 19 e 20 de dezembro de 2019 no Diário Oficial do Estado do Ceará e nos dias 13, 19 e 20 de dezembro na "Jornal O Povo".

3. PRESENÇA: Presente **(i)** os debenturistas representando 74,82% das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas, anexa à presente ata; **(ii)** o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** os representantes da Companhia.

4. MESA: Presidida pelo Sr. Matheus Gomes Faria, e secretariada pelo Sr. Luiz Renato Novais.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) autorizar a celebração de um aditamento à Escritura de Emissão de forma a: **(1)** excluir o Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) constante da Cláusula 7.1.2, item (viii), de modo a permitir à Companhia assumir novas dívidas e emitir Debêntures; **(2)** nos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão) constantes da Cláusula 7.1.2, item (xii), incluir saldos de operações de *hedge* nas definições de Dívida Bruta e de Dívida Líquida (conforme definidas na Escritura de Emissão) e redefinir o EBITDA de modo a deduzir efeitos resultantes da norma IFRS16, concedendo a renúncia temporária (*waiver*) da obrigação de observar especificamente o índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA, com autorização para que essa observância dê-se somente após 30 de junho de 2020; portanto, a partir do trimestre findo em 30 de setembro de 2020;
- (ii) autorizar o Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures em razão da realização da 5ª (quinta) emissão de Debêntures e de novas assunções de dívidas, ocorridas desde a 4ª (quarta) Emissão até a data de realização desta AGD, para gestão ordinária da Companhia e alongamento de suas dívidas;
- (iii) autorizar a Emissora, a Fiadora (conforme definida na Escritura de Emissão) e o Agente Fiduciário a: **(1)** praticar todos os atos necessários à realização e aperfeiçoamento da ordem do dia acima; e **(2)** celebrar todos os documentos e realizar todos os atos societários necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, inclusive, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e a respectiva averbação do aditamento à Escritura de Emissão na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC"), nos termos do artigo 62, inciso II, e do seu parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129, item 3, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor;
- (iv) outros assuntos de interesse da comunhão de Debenturistas relacionados às matérias acima.

6. ABERTURA: Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

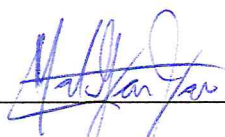
- a. A matéria do item (i) e (iii) da Ordem do Dia não obtiveram o quórum suficiente de 90% das Debêntures em circulação, conforme estabelecido na cláusula 10.12 da Escritura de Emissão, para deliberação.
- b. Os Debenturistas, representando 72,00% das Debêntures em circulação, deliberaram por autorizar o Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures em razão da realização da 5ª (quinta) emissão de Debêntures e de novas assunções de dívidas, ocorridas desde a Data de Emissão da 4ª (quarta) Emissão até a data de realização desta AGD, para gestão ordinária da Companhia e alongamento de suas dívidas;

Em decorrência da aprovação do item (b) acima, os Debenturistas condicionam a referida aprovação **(i)** ao pagamento, pela Companhia, de prêmio equivalente 0,25%, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida (conforme definido na Escritura de Emissão), apurado na data desta Assembleia Geral de Debenturistas ("Waiver Fee"), a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data e **(ii)** a realização de uma nova assembleia geral de debenturistas, a ser convocada pela Emissora no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data desta Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar novamente sobre a não declaração do vencimento antecipado e alteração de cláusulas da Escritura de Emissão.

Caso não seja convocada, uma nova Assembleia Geral de Debenturistas, no prazo acima estabelecido, para deliberar acerca de assuntos supra indicados, a Emissão de Debêntures, por conseguinte, deverá ser declarada vencida antecipadamente.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 30 de dezembro de 2019.



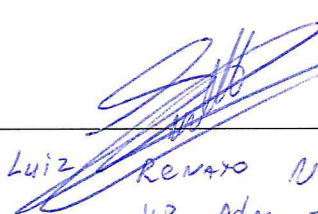
Matheus Gomes Faria
Presidente



Luiz Renato Novais
Secretário

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS


Por: Luiz Renato Novais
Cargo: VP Adm, Financeiro e
ZI


Por: Eduardo David Duarte Dias
Cargo: Diretor financeiro

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**


Por: _____
Cargo: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69